



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 20 de agosto de 2013.

Parecer 092/2013

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 98/13 - Populações Animais - Prevenção e Controle das Zoonoses.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Ricardo Kumazawa, que acrescenta infração de natureza gravíssima, quando da apreensão de animais ungulados nas vias urbanas que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1838/2013, em 17 de junho de 2013. Despachado para parecer em 2 de julho de 2013. Recebido para parecer em 16 de julho de 2013.

De pronto, e de forma bem simples, porquanto a classificação científica é bastante complexa e foge ao propósito deste parecer, esclarecemos que animais ungulados são mamíferos cujas extremidades dos dedos são guarnecidas de unhas desenvolvidas ou cascos, tal como cavalo, gado bovino, entre outros.



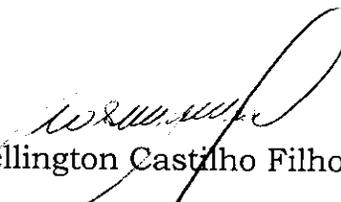
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A intenção do autor é penalizar de forma mais severa os proprietários deste tipo de animal, quando os mesmos foram apreendidos nas vias públicas especificadas no Projeto, e isto constitui matéria de mérito, cuja competência para análise é exclusiva do Plenário da Casa.

Assim, opinamos pela legalidade do Projeto, e o submetemos a alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
QAB/SP 128.828